



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 13383/2024

FLS. Nº _____
1-P-18705/2024
PROC. Nº _____
RUB. _____

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nº SOLICITAÇÃO:	13383/2024	DATA ELABORAÇÃO:	19/07/2024
UNIDADE:	REITORIA		
ÁREA DE COMPRA:	46 - CSC - Central de Serviços Compartilhados		
GRUPO:	Compras DGRH	RAMAL:	14762
SOLICITANTE:	DANI GARCIA DE OLIVEIRA		
EMAIL:	danigo@unicamp.br		
TIPO:	Normal	CATEGORIA:	Serviço
SITUAÇÃO:	Em Ordenação	INSTALAÇÃO:	Não
ÓRGÃO SOLICITANTE:	01.13.36.00.00.00.00 - APOIO ADMINISTRATIVO		
CENTRO ORÇAMENTÁRIO:	4251 - DGRH	CONTA LOCAL:	1300
PROCESSO DE COMPRA:	1-P-18705/2024	DOCUMENTO ORIGEM:	
JUSTIFICATIVA:	O curso selecionado aborda a Gestão de Desempenho, crucial para a Coordenadoria de Carreira da Unicamp, visando beneficiar os servidores técnicos administrativos durante a implantação desse processo na universidade. A capacitação visa prepará-los para implementar mecanismos e ferramentas atualizados, essenciais para uma gestão técnica e eficaz do desempenho dos servidores da instituição.		
OBSERVAÇÃO:			

RECURSOS

CO	E. ECONÔMICO	TIPO	NÚMERO	PROGRAMA GERENCIAL	VALOR
4251	333999	Reserva	12474/2024	08.01.00	R\$ 6.800,00
Valor Total:	R\$ 6.800,00		Valor Alocado:	R\$ 6.800,00	

ITENS

Nº	CÓDIGO	V.	CÓD. BEC	QTD.	U. F.	E.E	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	13993	2	28037	2	UNIDADE	333999	3400,0000	R\$ 6.800,00
DESCRIÇÃO:								
SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO; CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL								

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO:	R\$ 6.800,00
-----------------------------	--------------

DADOS DE ENTREGA

ENDEREÇO:	R. da Reitoria, 191 - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083-590		
NÚMERO:	191	TEL. CONTATO:	(19) 35214680, (19)
CIDADE:	Campinas		
COMPLEMENTO:	DGRH - Prédio Reitoria IV		
CONTATO:	Josiane, Brunno ou Dâni		
EMAIL:	dgrhcomp@unicamp.br		
INSTRUÇÕES:			

AUTORIZAÇÃO

4251 - DGRH 1300 - DGRH



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 13383/2024

FLS. Nº _____
1-P-18705/2024
PROC. Nº _____
RUB. _____

HISTÓRICO

DATA/HORA	USUÁRIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
23/07/2024 16:36	LUCIANO GUSMAO RIBEIRO	Ocorrência solicitação Manual	catser 17663	Em Ordenação
22/07/2024 14:15	TEREZINHA BUSSI	Emissão de Recurso	Recurso emitido para CO(4251)/EE(333999)	Em Ordenação
22/07/2024 10:24	MARIA AUGUSTA MACHADO CARNEVALLI	Atribuição de Comprador Responsável	Atribuir Responsável LUCIANO GUSMAO RIBEIRO	Aguardando Ordenação
19/07/2024 16:14	DANI GARCIA DE OLIVEIRA	Finalização da Solicitação	Aguardando Ordenação	Aguardando Ordenação
19/07/2024 15:36	DANI GARCIA DE OLIVEIRA	Elaboração da Solicitação	Em Elaboração	Em Elaboração



Sr. Responsável,

Trata o presente de contratação de participação no curso “Práticas e Tendências na Gestão e Avaliação de Desempenho”, de interesse da Reitoria/DGRH/Apoio Administrativo, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, III¹, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 14 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“Reforçamos no presente processo a solicitação da aquisição do curso “Práticas e Tendências na Gestão e Avaliação de Desempenho”, para os servidores da DGRH/DCC/Carreira, CRISTIANE MANDELLI FIM, matrícula 288759 e GIOVANNA BERALDO DE AZAMBUJA SILVA, matrícula 299916, tendo em vista que este está alinhado com a estratégia institucional e desenvolvimento das ferramentas de avaliação e gestão de desempenho dos servidores da Carreira PAEPE da Universidade”.

Com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece no documento nº 14 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“Ademais, informamos que foram realizadas buscas em mercado de cursos com conteúdo programático próximo a este, porém não houve identificação de outras possíveis opções que contemplassem a necessidade identificada pela Coordenadoria de Carreira da Diretoria Geral de Recursos Humanos. Válido ressaltar que os conhecimentos já postos em prática pela referida Coordenadoria foram construídos tendo embasamento nos ensinamentos já instruídos, em anterior momento, pelo próprio Professor Dr. Joel Souza Dutra, tendo assim forte influência no desenvolvimento de trabalhos realizados na Universidade.”

¹ III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (alínea “f”)

Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, § 1º², 2º³ ou 3º⁴ da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO é empresa ou representante comercial exclusivo; conforme documento nº 13 dos autos.

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º⁵ da Lei Federal nº 14.133/2021) estão anexadas nos documentos nº 07 dos autos página do sítio eletrônico destinado à venda do curso ao público, o qual demonstra a compatibilidade do preço praticado no mercado com o preço apresentado no orçamento.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 13383/2024 (documento nº 01 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da

² § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

³ § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

⁴ § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

⁵ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Resolução GR nº 13/2023⁶;

2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 07 dos autos);
3. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 012474/2024-R (documento nº 12 dos autos);
4. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 10 dos autos).

Em conformidade com a redação da Instrução Normativa DGA nº 03/2024, dispensa a necessidade de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

No mais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 09 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de

⁶ <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



R\$6800,00 (Seis mil e oitocentos reais), com fulcro no Art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Michel Augusto Mendes
326803

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, III, alínea “F”, da Lei Federal 14.133/2021 a contratação.

Em 24 de setembro de 2024